



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens imóveis considerados economicamente inviáveis e improdutivos para uso permanente no serviço público municipal.

Art. 2º - Os bens imóveis a serem leiloados, são patrimônio público municipal, situados nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, constantes no Anexo I desta Lei, que foram especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Imóvel, criada para tal finalidade e avaliados por leiloeiro oficial.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - O leilão dos imóveis de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, o qual será comunicado à Câmara Municipal para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 14 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

ANEXO I

- 1- Patrimônio nº 026349, lote de terreno nº 02, da quadra 02, do loteamento denominado “PARQUE DOS LAGOS”, com área de 388,13 m², medindo 16,26m. de frente para a Rua Um, e 11,50m. de fundos, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 7.500;
- 2- Patrimônio nº 026350, lote de terreno nº 03, da quadra 02, do loteamento denominado “PARQUE DOS LAGOS”, com área de 597,82 m², medindo 14,45m. de frente em curva para a Rua Um, 22,50m. do lado direito com o lote 4, 18,00m. de fundo com os lotes 21, 22 e 23 e 28m. do lado esquerdo com o Lote 2, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 7.501;
- 3- Patrimônio nº 013215, lote de terreno nº 23, da quadra “V”, do loteamento denominado “Jardim Universitário II”, com área de 360,00m², que confronta 12,00m. com a Rua Dezoito (Jayme da Silveira Leme), 12,00m com lote 04 e 30,00m. com os lotes 22 e 24, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 12.278;
- 4- Patrimônio nº 013217, lote de terreno nº 24, da quadra “V”, do loteamento denominado “Jardim Universitário II”, com área de 360,00m², que confronta 12,00m. com a Rua Dezoito (Jayme da Silveira Leme), 12,00m com lote 03 e 30,00m. com os lotes 23 e 25, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 11.908;
- 5- Patrimônio nº 026353, lote de terreno nº 25, da quadra “V”, do loteamento denominado “Jardim Universitário II”, com área de 360,00m², que confronta 12,00m. com a Rua Dezoito (Jayme da Silveira Leme), 12,00m com lote 02 e 30,00m. com os lotes 24 e 26, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 12.242;
- 6- Patrimônio nº 026354, lote de terreno nº 26, da quadra “V”, do loteamento denominado “Jardim Universitário II”, com área de 360,00m², que confronta 12,00m. com a Rua Dezoito (Jayme da Silveira Leme), 12,00m com lote 01 e 30,00m. com o lote 25 e José de Campos Salles Netto e Ricardo Daunt de Campos Salles, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 11.921;
- 7- Patrimônio nº 013212, gleba 03, destacada e desmembrada da gleba “C” do imóvel denominado Chácara Vista Alegre, com área de 2.050,00m², conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis deste município, nº 11.476.